

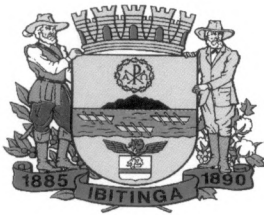
Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 151/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

01/10/2013



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.994, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 151/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 1º de outubro de 2.013.

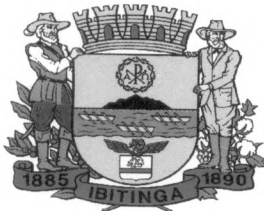

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.994, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinados a construção de Creche/pré-escola – na rua Idulia da Costa Vilela, como contra partida do Município como segue:

020803 **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
12 365 0160 2029 0000 Manutenção da educação Infantil
4.4.90.51.00 – 0.01. – 210.xxx Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020803 **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
12 365 0160 2029 0000 Manutenção da educação Infantil
187 3.3.90.39.00 – 0.01.00 – 220.000 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 1º de outubro de 2013.

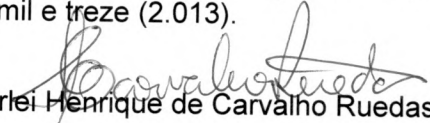

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em primeiro (1º) de outubro de dois mil e treze (2013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

